

PORTARIA Nº 034/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atualização sistemática do banco de dados nacional do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES e dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde – SUS (SIA e SIHD);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cronograma para envio das informações dos sistemas SCNES, SIA e SIHD/SUS por parte dos Escritórios Regionais de Saúde e Municípios sob Gestão Estadual, para alimentação do banco de dados nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de competência para o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº399/GM de 22 de setembro de 2006, que divulga o Pacto pela saúde e a Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, no artigo 7º, inciso III, alínea b, que estabelece que o não cumprimento da obrigatoriedade da alimentação dos Bancos de Dados Nacional, por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados no prazo de um ano, é motivo de suspensão imediata pelo Ministério da Saúde, dos repasses financeiros transferidos mensalmente, fundo a fundo, para Estado, Distrito Federal e Municípios;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer cronograma para envio das produções dos Sistemas de Informações Ambulatorial – SIA e Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar – CIH/SUS; referente às competências de janeiro a dezembro/09, conforme descrito nos **Anexos I, II, III e IV** respectivamente, desta Portaria.

Art. 2º Determinar que os Escritórios Regionais de Saúde encaminhem o banco de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e o arquivo contendo as produções do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD diretamente à Secretaria de Estado de Saúde, conforme cronograma estabelecido no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar que os Municípios sob Gestão Estadual encaminhem a produção do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS diretamente à Secretaria de Estado de Saúde, conforme cronograma estabelecido no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Fica a Secretaria de Estado de Saúde responsável pela consolidação dos processamentos SIA e do SIHD/SUS e consolidação dos bancos de dados CNES e CIH dos estabelecimentos de saúde sob Gestão Estadual e dos municípios não plenos.

Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento das datas fixadas acarretará atraso nas transferências de recursos aos estabelecimentos de saúde dos municípios sob Gestão Estadual.

Parágrafo Único. Os Escritórios Regionais de Saúde e respectivos municípios deverão acessar regularmente o site <http://cnes.datasus.gov.br> para baixar as versões de atualização de SCNES bem como todos os utilitários, incluindo o arquivo Terceiro Brasil, para atualizar a base de dados local.

Art. 6º Definir que os municípios plenos devem encaminhar as bases de dados do SCNES, SIA, SIHD e CIH ao DATASUS por meio do Módulo Transmissor conforme cronograma definido pela portaria SAS/MS nº. 01 de 16 de janeiro de 2009.

Art. 7º Definir que é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde promover as adequações necessárias ao que dispõe esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá, 16 de março de 2009.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Competências – Janeiro a Dezembro 2009
Cronograma para envio das produções do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS

Processamento SIA/SUS	Ja n/0 9	Fe v/0 9	Ma r/0 9	Ab r/0 9	Ma i/0 9	Ju n/0 9	Jul/ 09	Ag o/0 9	Se t/0 9	Ou t/0 9	No v/0 9	Dez/ 09
Data limite para os municípios sob Gestão Estadual encaminharem a produção: FAE, APAC e SISPRENATAL à Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde (GESIAS/COCAAS/SAS/SES/MT).	10/ Fe v	10/ Ma r	10/ Ab r	08/ Ma i	10/ Ju n	10/ Jul	10/ Ag o	10/ Set	09/ Out	09/ Nov	09/ Dez	08/J an/1 0
Data limite para os municípios sob Gestão Estadual encaminharem a produção PAB à Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde (GESIAS/COCAAS/SAS/SES/MT).	16/ Fe v	16/ Ma r	16/ Ab r	15/ Ma i	15/ Ju n	15/ Jul	14/ Ag o	15/ Set	15/ Out	16/ Nov	15/ Dez	15/J an/1 0

Anexo II
Competências – Janeiro a Dezembro 2009
Cronograma para envio das produções do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS

Processamento SIHD/SUS	Ja n/0 9	Fe v/0 9	Ma r/0 9	Ab r/0 9	Ma i/0 9	Ju n/0 9	Jul/ 09	Ag o/0 9	Se t/0 9	Ou t/0 9	No v/0 9	Dez/ 09
Data limite para os Escritórios Regionais de Saúde encaminharem o arquivo do SIHD à Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde (GESIAS/COCAAS/SAS/SES/MT).	13/ Fe v	13/ Ma r	13/ Ab r	14/ Ma i	12/ Ju n	13/ Jul	13/ Ag o	14/ Set	13/ Out	13/ Nov	14/ Dez	14/J an/1 0

Anexo III
Competências – Janeiro a Dezembro 2009
Cronograma para envio das bases de dado do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES/SUS

SCNES/SUS	Ja n/0 9	Fe v/0 9	Ma r/0 9	Ab r/0 9	Ma i/0 9	Ju n/0 9	Jul/ 09	Ag o/0 9	Se t/0 9	Ou t/0 9	No v/0 9	Dez/ 09
Data limite para os Escritórios Regionais de Saúde encaminharem a base CNES à Gerência de Cadastro de Estabelecimentos de Serviços de Saúde (GESIAS/COCAAS/SAS/SES/MT).	18/ Fe v	18/ Ma r	17/ Ab r	18/ Ma i	18/ Ju n	18/ Jul	18/ Ag o	18/ Set	16/ Out	18/ Nov	18/ Dez	18/J an/1 0

Anexo IV
Competências – Janeiro a Dezembro 2009
Cronograma para envio das produções contendo as Comunicações de Internações Hospitalares - CIH/SUS

Processamento CIH/SUS	Ja n/0 9	Fe v/0 9	Ma r/0 9	Ab r/0 9	Ma i/0 9	Ju n/0 9	Jul/ 09	Ag o/0 9	Se t/0 9	Ou t/0 9	No v/0 9	Dez/ 09
Data limite para os Estabelecimentos de Saúde Privados encaminharem a produção contendo as Comunicações de Internações Hospitalares à Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde (GESIAS/COCAAS/SAS/SES/MT).	18/ Fe v	18/ Ma r	17/ Ab r	18/ Ma i	18/ Ju n	18/ Jul	18/ Ag o	18/ Set	16/ Out	18/ Nov	18/ Dez	18/J an/1 0